



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Estado de Minas Gerais



## Inexigibilidade n.º 9/2025

Objeto: Inscrição no curso com o tema “616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Ao Excelentíssimo Vereador Marcos Túlio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

O Vereador Welbemar Alves Xavier, abaixo assinado, vem por ato intermédio solicitar a liberação do pagamento da inscrição, para participar do curso com o tema “**616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**”, a ser realizado nos dias De 11/03 a 14/03 de 2025 na Cidade de Brasília-DF. O evento é uma promoção do GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Sendo assim, solicito a tramitação do mesmo dentro dos princípios constitucionais do art.37 da Constituição Federal e Lei Federal 14.133/2021

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 07 de março de 2025.

  
Welbemar Alves Xavier  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE**

À Senhora Lilian da Silva Borges Rabelo  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Em vista do requerimento do vereador, autorizo a realização de processo licitatório visando o pagamento da inscrição para participar do curso com o tema “616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 07 de março de 2025.

Marcos Túlio da Silva  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Inexigibilidade nº 9/2025

Objeto: Inscrição no curso com o tema “616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Eu, Lilian da Silva Borges Rabelo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, autuo a presente Inexigibilidade cujo objeto é a contratação de inscrição de vereador no curso com o tema “**616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 10 de março de 2025.

Lilian da Silva Borges Rabelo  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Para justificar os preços cobrados pelo **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para a inscrição de participantes no curso, conforme o art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021, colacionamos notas fiscais emitidas no ano de 2025, demonstrando os preços praticados. Estes documentos demonstram os valores cobrados por inscrições em um contexto similar.

Essa abordagem de justificação de preços está em conformidade com as diretrizes da legislação e garante uma contratação transparente e justificada.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 10 de março de 2025.

*Adailto Silvano de Oliveira*  
Adailto Silvano de Oliveira  
Assessor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Inexigibilidade n.º 9/2025

A Excelentíssimo Senhor Marcos Túlio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Informamos que as despesas do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade n.º 9/2025, destinado a contratação de inscrição de vereador para participar do curso com o tema “616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 - Congr. Recep. Festividades e Homenagens

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 10 de março de 2025.

  
Lilian da Silva Borges Rabelo  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Inexigibilidade n.º 9/2025

Objeto: Inscrição de vereador para participar do curso com o tema “**616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 - Congr. Recep. Festividades e Homenagens

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, em 10 de março de 2025.

Lilian da Silva Borges Rabelo  
Agente de Contratação



## JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos servidores da Administração, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso).

Portanto, considerando que:

- 1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.
- 2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.
- 3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.
- 4 - A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da Lei n. 14.133/2021 é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.
- 5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.
- 6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições de vereadores no curso **“616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.”**, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, torna-se totalmente desnecessário o Estudo Técnico Preliminar.

Indianópolis/MG, 10 de março de 2025.

Lilian da Silva Borges Rabelo  
Assessor Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):**

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de inscrições de vereador para participar do curso com o tema “**616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**”, a ser realizado na Cidade de Brasília-DF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com documento de oficialização da demanda, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento Inscrição Cursos		unidade	1 (um)	990,00 (novecentos e noventa reais)	990,00 (novecentos e noventa reais)

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrição no curso com o tema “**616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**”, pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão e fiscalização de contratos na esfera pública.

**2. JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”):**

2.1. A presente contratação se faz necessária visando a capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1. TEMA DO CURSO: 616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**

#### **CRONOGRAMA**

3.1.1. Terça-Feira 11/03/2025: 14h às 17hs Credenciamento e entrega de materiais.

3.1.2. Quarta-Feira 12/03/2025: 8hs às 12hs - Módulo I - Autonomia Política e Eleições Municipais; A Câmara Municipal e o Poder Legislativo; Funções e Responsabilidades do Prefeito Municipal; Direitos e Deveres dos Vereadores; A Inviolabilidade e as Funções Fiscalizadoras dos Vereadores - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

3.1.3. Quinta-Feira 13/03/2025: 8hs às 12hs Módulo II O Processo Legislativo Municipal; A Competência Municipal para Suplementar Legislações Federais e Estaduais; Autonomia Legislativa e Poder- Dever do Município: Sanção, Veto e Outros Aspectos Relevantes na Proposição de Leis - 14hs às 17hs-Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

3.1.4. Sexta-Feira 14/03/2025: 8hs às 12hs Módulo III - Autonomia Financeira e Fontes de Receita Municipal; Sugestões para Reduzir Despesas no Município; A Importância do Autogoverno na Gestão Local: O Papel do Legislativo na Consolidação do Pacto Federativo - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs. Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória.

3.2. PALESTRANTE: Dr. Jarbas de Souza Silveira.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”):**

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre assuntos pertinentes as e as melhores práticas de governança .

4.2. O curso acontecerá em 616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos., nos dias De 11/03 a 14/03 de 2025.

4.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”):**

5.1. Realização do evento na modalidade presencial.

5.2. Presença de especialistas na área, para expor e debater os desafios e oportunidades para que o legislativo municipal possa assumir um protagonismo na esfera local.

5.3. Acesso irrestrito dos participantes a toda programação do evento durante os 4 (quatro) dias de duração.

5.4. Material de apoio em formato digital.

5.5. Kit de boas-vindas personalizado (pastas, caderno de anotações, caneta).

5.6. Certificação com descrição do conteúdo programático.

5.7. Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário.

**Subcontratação**

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**Garantia Contratual**

5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

**Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica**

5.10. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):**

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação deste Termo de Referência.

6.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

6.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



6.2. Os serviços serão prestados na cidade de **Brasília-DF**.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do curso.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação contida no ANEXO I, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “*Whatsapp*” para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscal Administrativo**

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”):**

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.5. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. a data da emissão;

8.5.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.5.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

8.5.4. o valor a pagar; e

8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.8. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado através de boleto, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”):**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.4. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”):**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários e totais, apostos neste Termo de Referência.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em De 11/03 a 14/03 de 2025.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):**

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0011.05.2.004.3.3.90.39.00.00 – Congr. Recep. Festividades e Homenagens.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):**

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

13.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão CNPJ;
- 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais



4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital, Estadual e Federal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7) Atestado de Capacidade Técnica.

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**14. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):**

14.1. Fica eleito o Foro da comarca Araguari/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Câmara Municipal de Indianópolis/MG, 10 de março de 2025.

*Adailto Silvano de Oliveira*  
Adailto Silvano de Oliveira  
Assessor Administrativo

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

---

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 9/2025



**Objeto:** Inscrição de 1 (um) vereador(s) para participar do curso com o tema "616º Curso de Capacitação para: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos." a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

**Valor da contratação:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

**Contratado:** GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 4.450.024/0001-00.

**Fundamentação legal:** art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 10 de março de 2025.

**MARCOS TÚLIO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho  
**Código Identificador:**35689B52

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2025. Edição 3976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

# 616º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.



## BRASÍLIA - DF

11, 12, 13 e 14 de março de 2025

## CRONOGRAMA

**AUTONOMIA MUNICIPAL: O PAPEL DOS VEREADORES NO PROCESSO LEGISLATIVO, NA FISCALIZAÇÃO E NA CONSOLIDAÇÃO DO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO**

- **Terça-Feira:**  
11/03/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**  
12/03/2025 - 8hs às 12hs - **Módulo I** - Autonomia Política e Eleições Municipais; A Câmara Municipal e o Poder Legislativo; Funções e Responsabilidades do Prefeito Municipal; Direitos e Deveres dos Vereadores; A Inviolabilidade e as Funções Fiscalizadoras dos Vereadores - 14hs às 17hs - **Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Quinta-Feira:**  
13/03/2025 - 8hs às 12hs - **Módulo II** - O Processo Legislativo Municipal; A Competência Municipal para Suplementar Legislações Federais e Estaduais; Autonomia Legislativa e Poder-Dever do Município; Sanção, Veto e Outros Aspectos Relevantes na Proposição de Leis - 14hs às 17hs - **Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**
- **Sexta-Feira:**  
14/03/2025 - 8hs às 12hs - **Módulo III** - Autonomia Financeira e Fontes de Receita Municipal; Sugestões para Reduzir Despesas no Município; A Importância do Autogoverno na Gestão Local; O Papel do Legislativo na Consolidação do Pacto Federativo - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

## PALESTRANTE

Dr. Jarbas de Souza Silveira



## INVESTIMENTO

R\$ 990,00 (por participante)  
Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

**BANCO DO BRASIL**  
Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 31306-8

## INSCRIÇÕES

www.genesiscursosminas.com.br  
Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

## LOCAL DO EVENTO



Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº  
Brasília - DF, CEP: 72011-000

Reservas: Tel: (61) 3550-4547

Whatsapp: (61) 3048-8309  
eventos.cht@atlantichotels.com.br



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/63

Emitida em:  
12/03/2025 às 15:33:11Competência:  
12/03/2025Código de Verificação:  
1027660c

GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 24.450.024/0001-00

RUA ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA, 209, APT 902, Buritis - Cep: 30575-260

Belo Horizonte

Telefone: (31)3201-6838

Inscrição Municipal: 0757432/001-3

MG

Email: genesis.cursos.minas@gmail.com

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.246.764/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

RUA SAINT CLAIR DE MELO, 207, CENTRO - Cep: 38490-000

Indianópolis

Telefone: (34)3245-1367

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: camaraindianopolis@gmail.com

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente à inscrição de: WELBEMAR ALVES XAVIER no 616º Curso de Capacitação com o tema AUTONOMIA MUNICIPAL: O PAPEL DOS VEREADORES NO PROCESSO LEGISLATIVO, NA FISCALIZAÇÃO E NA CONSOLIDAÇÃO DO PACTO FEDERATIVO BRASILEIRO, realizado no período de 11 a 14 de março de 2025, no auditório do Comfort Hotel, Setor Hoteleiro Projeção I, S/Nº, na cidade de Brasília DF.

Obs: Conforme exigência prevista no art. 2º-A, 52º e 53º da IN RFB nº 1.245/2023, informamos que a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL, sendo isenta da retenção de IR, conforme previsto no art. 4º, XI da IN RFB 1.234/2012.

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1724-0/01-88 / Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

## Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.24 / Apresentação de palestras, conferencias, seminarios e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 990,00	Valor dos serviços:	R\$ 990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 990,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 990,00</b>	(x) Alíquota:	3%
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 29,70</b>

## Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001224450024000100250000000006325036069104217.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **24.450.024/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:25:02 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **3354.C3F3.9577.0719**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho na prestação de serviços, que a empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00, com sede na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30575-260 prestou serviços de capacitação e reciclagem para vereadores e servidores à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, com sede localizada na rua Antônio de Rezende Vilela, 179, centro, Carmo da Cachoeira-MG.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Carmo da Cachoeira, 29 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique Reis Galvão**  
Presidente da Câmara

**Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro**  
**Carmo da Cachoeira – MG, CEP 37.225-000**  
(35) 3225-1394 ou (35) 3225-2489  
[camaracarmo2@gmail.com](mailto:camaracarmo2@gmail.com)

Ministério da Economia  
Secretaria do Governo Digital  
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Registro Digital

Capa de Processo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

31210603041 2062

Código da Natureza Jurídica: 2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA-LME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP: MGP2300416048

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	ALTERACAO
	2244	1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone do Contato: \_\_\_\_\_

12/MAIO/2023 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) / qual(is) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

Processo em Ordem A decisão: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

NÃO  SIM  NÃO  NÃO

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo diferido, Publicação e arquivase.

Processo indeferido, Publicação.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Responsável \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo diferido, Publicação e arquivase.

Processo indeferido, Publicação.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Responsável \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data

Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo: 23/267.779-4

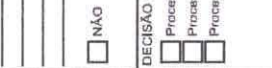
Número do Processo Módulo Integrador: MGP2300416048

Data: 15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome: EDER LIMA PALMA

CPF: 013.529.496-79



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico e registro sob o nº 10403984 em 18/05/2023 da Empresa GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nira  
31210603041 e protocolo 23267794 - 15/05/2023. Autenticação: D90556314FEFB8583BFB9317754A687E61B. Mameily de Paula Bonfim -  
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/267.779-4 e o código de  
segurança pk7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Mameily de Paula Bonfim, Secretária-Geral.  
Data de Assinatura: 18/05/2023  
pág. 2/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo: 23/267.779-4

Número do Processo Módulo Integrador: MGP2300416048

Data: 15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome: EDER LIMA PALMA

CPF: 013.529.496-79



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico e registro sob o nº 10403984 em 18/05/2023 da Empresa GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nira  
31210603041 e protocolo 23267794 - 15/05/2023. Autenticação: D90556314FEFB8583BFB9317754A687E61B. Mameily de Paula Bonfim -  
Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/267.779-4 e o código de  
segurança pk7g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Mameily de Paula Bonfim, Secretária-Geral.  
Data de Assinatura: 18/05/2023  
pág. 1/7

**Quinta Alteração Contratual da Sociedade Empresária  
Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda**

Os signatários do presente instrumento, **Eder Lima Palma**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, residente à Rua Engenheiro Alberto Pontes, 122, Apto 502, Cep: 30492-020, Curitiba, Belo Horizonte/MG, portador da cédula de identidade n.º MG-11.312.932, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 013.529.496-79 e **Jarbas de Souza Silveira**, brasileiro, solteiro, advogado, residente à zona rural, Parq Gob, Casa, s/n, Cidade de Carmo de Minas, Cep: 37472-000, Minas Gerais, portador da cédula de identidade n.º MG-15.964-034, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 103.148.756-54; únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada**, denominada **Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda**, com sede à Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209, Apto 902, Curitiba, Cep: 30575-260, Belo Horizonte/MG, registrada na JUCEMG sob o n.º 312.1.06803041 em 23/03/2016, CNPJ n.º 24.450.024/0001-00 e última alteração contratual de n.º 9581248 em 13/09/2022, resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterarem suas disposições contratuais, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Primeira – Da Alteração do Objetivo Social**

Pela presente e na melhor forma de direito, fica alterado o objetivo da sociedade para: Atividade de apoio a educação.

**Segunda – À Vista da Modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação**

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda**, com endereço a Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209, Apto 902, Curitiba, Cep: 30575-260, Belo Horizonte/MG.

2ª - O Objetivo da sociedade continua sendo: Atividade de apoio a educação.

3ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional neste ato pelos sócios. De forma que o capital social continua assim distribuído aos sócios:

<b>Eder Lima Palma</b> .....	com 3.750 quotas.....	R\$ 3.750,00
<b>Jarbas de Souza Silveira</b> .....	com 1.250 quota.....	R\$ 1.250,00
<b>Total</b> .....	<b>5.000 quotas</b> .....	<b>R\$ 5.000,00</b>

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua Folha II –

**Continuação Folha II –  
Quinta Alteração Contratual da Sociedade Empresária  
Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda**

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6ª - A administração social e o poder para uso do nome empresarial, continuam sendo exercidos somente pelo sócio **Eder Lima Palma**, que isoladamente terá plenos poderes e atribuições para representar a sociedade em todos os atos administrativos, comerciais, fiscais, judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, instituições bancárias, bem como perante pessoas físicas e jurídicas; entretanto fica o mesmo impedido de utilizar destas atribuições para favorecer terceiros. Por assumir a administração da sociedade, o mesmo terá direito a uma retratada mensal a título de Pró-labore, dentro dos limites fiscais.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

9ª - A sociedade possui filial, podendo, no entanto, abrir outras filiais onde e quando melhor convier aos sócios.

10ª - A sociedade não se dissolverá, com o falecimento, de um dos sócios, cabendo aos herdeiros do falecido, optarem ou não pelo ingresso no ambiente social, ou o recebimento dos direitos e haveres apurados mediante Balanço Geral, que será levantado até o último dia do mês subsequente ao que ocorreu o falecimento.

11ª - E, por estarem assim, justos e pactuados, assinam digitalmente a Quinta alteração contratual da empresa **Genesis Capacitação em Gestão Pública Ltda**, os sócios **Eder Lima Palma** e **Jarbas de Souza Silveira**, supra qualificados levada a registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2023.

**Eder Lima Palma**  
(Sócio Administrador)

**Jarbas de Souza Silveira**  
(Sócio)





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
23/267.779-4	MGP2300416048
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.529.496-79	EDER LIMA PALMA
103.148.756-54	JARBAS DE SOUZA SILVEIRA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL**

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, de NIRE 3121060304-1 e protocolado sob o número 23/267.779-4 em 15/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10409884, em 18/05/2023. O ato foi defendido eletronicamente pelo examinador Wevelling Paulino Rodrigues de Aguiar. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bornim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem?Processo=ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Chave de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
013.529.496-79	EDER LIMA PALMA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
013.529.496-79	EDER LIMA PALMA	
103.148.756-54	JARBAS DE SOUZA SILVEIRA	

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wevelling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/267.779-4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 10409884 em 18/05/2023 da Empresa GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, NIRE 3121060304-1 e protocolo 232677794 - 15/05/2023. Autenticação: D390556314FEFB8D583BFB9317754A687E61B. Marinely de Paula Bornim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/267.779-4 e o código de segurança JK7G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bornim - Secretária-Geral. [www.jucemg.mg.gov.br](https://www.jucemg.mg.gov.br)  
pág. 5/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 10409884 em 18/05/2023 da Empresa GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, NIRE 3121060304-1 e protocolo 232677794 - 15/05/2023. Autenticação: D390556314FEFB8D583BFB9317754A687E61B. Marinely de Paula Bornim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/267.779-4 e o código de segurança JK7G. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bornim - Secretária-Geral. [www.jucemg.mg.gov.br](https://www.jucemg.mg.gov.br)  
pág. 6/7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Name
873-638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de maio de 2023



Data da consulta: 24/11/2023 16:38:26

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.450.024/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/03/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.450.024/0001-00  
**Razão Social:** GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA ME  
**Endereço:** R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA 209 AP 902 / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2025 a 21/06/2025

**Certificação Número:** 2025052309362993279564

Informação obtida em 03/06/2025 07:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.450.024/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENESIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ENGENHEIRO ALUISIO ROCHA</b>	NÚMERO <b>209</b>	COMPLEMENTO <b>APT 902</b>	
CEP <b>30.575-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DELEY2@YAHOO.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3201-7365</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 12:52:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
BELO HORIZONTE



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 24.450.024/0001-00

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Abril de 2025 às 16:31

BELO HORIZONTE, 04 de Abril de 2025 às 16:31

**Código de Autenticação:** 2504-0416-3138-0742-1380

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.450.024/0001-00  
Certidão n°: 2153460/2025  
Expedição: 10/01/2025, às 19:36:05  
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.450.024/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGJENMLQJ**

Documento/Certidão nº **31.238.512** Exercício: **2025**

Emissão em: **23/05/2025**

Requerimento em: **13:52:54**

Validade: **22/06/2025**

Nome: **GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ: **24.450.024.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**A GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.450.024/0001-00, com sede localizada na rua Engenheiro Aluísio Rocha, nº 209, Apartamento 902, Buritis, Belo Horizonte MG, CEP: 30.575-260, através de seu representante abaixo assinado, para fins de contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARA:**

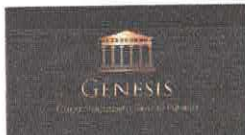
**1** – Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**2** – Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**3** – Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4** – Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da

Gênesis Capacitação em Gestão Pública – Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apto 902 – Buritis  
Belo Horizonte/MG – CEP 30575-260



*empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

*5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.*

*6 – Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*7 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos neste termo, referentes a esta Dispensa.*

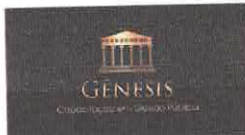
*8 - Que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

*9 - Que, para fins do disposto desta Dispensa, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

*a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Dispensa, quanto a participar ou não da referida licitação;*



d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Comercinho/MG antes da abertura oficial das propostas.

10 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 - Declara, sob as penas da Lei, que possui em seu quadro de funcionários os profissionais devidamente qualificados, possuidores de curso de formação competente para a prestação dos serviços, de acordo com a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/12 DG DPF e alterações;

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025

**GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ 24.450.024/0001-00**

Gênesis Capacitação em Gestão Pública – Rua Engenheiro Aluísio Rocha, 209 – Apto 902 – Buritis  
Belo Horizonte/MG – CEP 30575-260

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 17 Fevereiro 2025, 08:03:43



Status: Assinado

Documento: DECLARAÇÃO UNIFICADA GÊNESIS.Pdf

Número: d72a13e3-85a6-4265-8a1a-e34e340463eb

Data da criação: 17 Fevereiro 2025, 08:03:20

Hash do documento original (SHA256): 402d40f45d846b5c722cd8b6634fab9de68ed94f0575cbf89fac1020c31b6f5d



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

**EDER LIMA PALMA**

Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 08:03:43

Token: 401b9e8b-cb5e-4454-9a1b-970f1b2b11b1

Assinatura

EDER LIMA PALMA

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531975538677

E-mail: genesis.cursos.minas@gmail.com

Localização aproximada: -19.969974, -43.967990

IP: 177.177.24.111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d72a13e3-85a6-4265-8a1a-e34e340463eb, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign d72a13e3-85a6-4265-8a1a-e34e340463eb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.